ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2310 DE 10 DE Novembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 625.506,20 (Seiscentos e vinte cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	
3.3.90.30.99.00.00.00.0659	Outros Materiais de Consumo	R$ 525.506,20
3.3.90.39.99.00.00.00.0659	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 625.506,20

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal